

MARECHA CANDIDO RONDON.

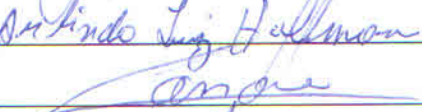
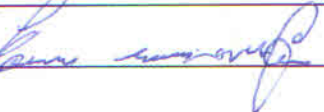
Assinatura dos trabalhadores, **associados**, representados pela entidade profissional, presentes na assembléia geral extraordinária, realizada nos dias **21, 22, 23 e 24 de novembro de 2017** conforme edital de convocação publicado pelo SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIO DE TOLEDO SINTTROTOL, NO JORNAL "DO OESTE", EDIÇÃO, 9586,9588,9590, DOS DIAS, 31 DE OUTUBRO E 02, 04 E 05 DE NOVEMBRO DE 2017, PÁGINA, 21, 21, 34, PARA DELIBERAÇÃO SOBRE O 1º) Discussão e deliberação do rol de reivindicações dos trabalhadores representados pela entidade sindical, independentemente de sua filiação, para as negociações coletivas para o ano de 2018, com todas as categorias econômicas, em especial das empresas de transporte de passageiros em geral, turismo, fretamento, inclusive fretamento de estudantes, urbano, interdistrital, municipal, metropolitano, intermunicipal, interestadual, internacional; de transporte cargas em geral, empresas de logística, transporte de malotes e motoristas, ajudantes de motorista, carregadores, motociclistas e operadores de máquinas em geral leves e pesadas e operadores de empilhadeiras; condutores de veículos rodoviários categoria diferenciada inclusive aqueles que forem prestadores de serviços na forma terceirizada e/ou quarterizada, com vínculo empregatício nas empresas dos setores de indústrias em geral e da indústria da construção pesada, cooperativas, comércio retalhista de combustíveis, estabelecimentos escolares, empresas de refeições coletivas, hotéis, bares, pizzarias, churrascarias, restaurantes, hospitais, casas de saúde, clínicas e laboratórios, consórcios municipais e intermunicipais de serviços de atendimento móvel de urgência - SAMU, comércio varejista e atacadista em geral, concessionários e distribuidores de veículos, de veículos peças e acessórios para veículos, empresas de serviços contábeis de assessoramento perícias e pesquisas e comércio varejista de combustíveis minerais e álcool, cooperativas em geral, rural, agropecuário e agroindustrial, empresas prestadoras de serviços, empresas de transporte de passageiros em automóveis de aluguel (táxi), entidades culturais e lazer, comunicação, estacionamento e lava-car, locadoras de veículos e bens móveis, asseio e conservação, comércio, empresas proprietárias de serviço de auto socorro, remoção e resgate de veículos e de equipamentos de guinchos em geral, empresas de concessionárias de rodovias, distribuição e revenda de gás liquefeito de petróleo e GN - gás natural, publicidade, radiodifusão, televisão, empresas jornais e revistas, estabelecimento bancários e de créditos, distribuidoras de derivados de petróleo e lubrificação, engenharia e arquitetura, COPEL - companhia paranaense de energia, SPAL - Indústria Brasileira de Bebidas S/A e demais setores econômicos que tenham registrados empregados motoristas, ajudantes de motorista, motociclistas e operadores de máquinas em geral leves e pesadas e operadores de empilhadeiras, condutores de veículos rodoviários categoria diferenciada, no âmbito da base territorial deste sindicato profissional.

2º) Discussão, deliberação e autorização expressa da categoria de trabalhadores representados, filiados ou não ao sindicato, para anuência dos descontos salariais a título de contribuições assistenciais, reversão salarial e/ou negocial, financeiras destinadas à entidade sindical instituído pela clausula 84 do rol de reivindicações e nos termos do art. 545 da CLT; **3º)** Discussão, deliberação e autorização prévia e expressa da categoria de trabalhadores representados, filiados ou não ao sindicato, para a anuência do desconto dos trabalhadores, filiados ou não ao sindicato, da Contribuição Sindical cuja formalidade foi criada com o advento da lei 13467/2017 (art. 578 e 579 da CLT) e definida pela clausula 86 do rol de reivindicações; **4º)** Discussão, deliberação e autorização para as entidades sindicais, sindicato e federação, para o recebimento das contribuições financeiras das empresas para Fundo, instituído pela clausula 85 do rol de reivindicações (FUNDO ASSISTENCIAL, FUNDO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E/OU CONTRIBUIÇÃO PERMANENTE), em favor dos serviços assistenciais prestado pelas entidades sindicais aos trabalhadores; **5º)** Discussão e Deliberação sobre a autorização ao Sindicato Profissional ser estipulante da apólice de seguro de vida em grupo e que na sua gestão, com base no princípio constitucional da eficiência, na busca das melhores condições, autorizando que eventuais valores excedentes, cobrados das empresas, poderão ser utilizados pelo sindicato profissional a título de administração, nos termos da

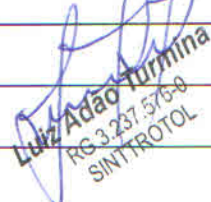
a autorização do sindicato em comunicar as empresas acerca das contribuições previstas nos itens 2º, 3º, 4º do presente; 9º) Outras questões de interesse da categoria profissional.

12: " I - É LÍCITA A AUTORIZAÇÃO COLETIVA PRÉVIA E EXPRESSA PARA O DESCONTO DAS CONTRIBUIÇÕES SINDICAL E ASSISTENCIAL, MEDIANTE ASSEMBLEIA GERAL, NOS TERMOS DO ESTATUTO, SE OBTIDA MEDIANTE CONVOCAÇÃO DE TODA A CATEGORIA REPRESENTADA ESPECIFICAMENTE PARA ESSE FIM, INDEPENDENTEMENTE DE ASSOCIAÇÃO E SINDICALIZAÇÃO. II - A DECISÃO DA ASSEMBLEIA GERAL SERÁ OBRIGATÓRIA PARA TODA A CATEGORIA, NO CASO DAS CONVENÇÕES COLETIVAS, OU PARA TODOS OS EMPREGADOS DAS EMPRESAS SIGNATÁRIAS DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO. III - O PODER DE CONTROLE DO EMPREGADOR SOBRE O DESCONTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL É INCOMPATÍVEL COM O CAPUT DO ART. 8º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E COM O ART. 1º DA CONVENÇÃO 98 DA OIT, POR VIOLAR OS PRINCÍPIOS DA LIBERDADE E DA AUTONOMIA SINDICAL E DA COIBIÇÃO AOS ATOS ANTISSINDICAIS.

MARECHAL CANDIDO RONDON.

N.º sócio	NOME	ASSINATURA
308	Renato Fruhlig	
418	Arnildo Luiz Hoffmann	Arnildo Luiz Hoffmann
441	Nei Canova	
495	Amauri Hillesheim	amauri Hillesheim
496	Joni Rogerio Gerhardt	
561	Ednaldo Dos Santos Donha	
636	Delmar Klewert	
723	Valdvorgel Silva Ribeiro	
772	Edivaldo Jose de Araujo	Edivaldo Jose de Araujo
773	Ademar Lenz	
801	Angelo Ribeiro da Costa	Ademar Lenz
892	EDEMAR ALEXANDRE LENZ	Edemar Lenz
904	Pedro Osorio de Freitas Bueno	
932	Jadir Antonio Graciano	Jadir Antonio Graciano
965	Edson Nullrich	Edson Nullrich
1073	JOAO AUGUSTO RODRIGUES MACIEL	
1134	DERLI JORGE MORCH	
1239	DAVI DOS SANTOS MORAES	DAVI S. MORAES
1364	Alcindo Aloisio Fussiger	Alcindo Aloisio Fussiger
1365	Luzia Rosa Santos	Luzia Rosa Santos
1400	Fabio Josimar Albrink	
1419	Michell Bassegio Bueno	


Luiz Adão Turmina
RG 3.237.576-0
SINTROTOL


Luiz Adão Turmina
RG 3.237.576-0
SINTROTOL